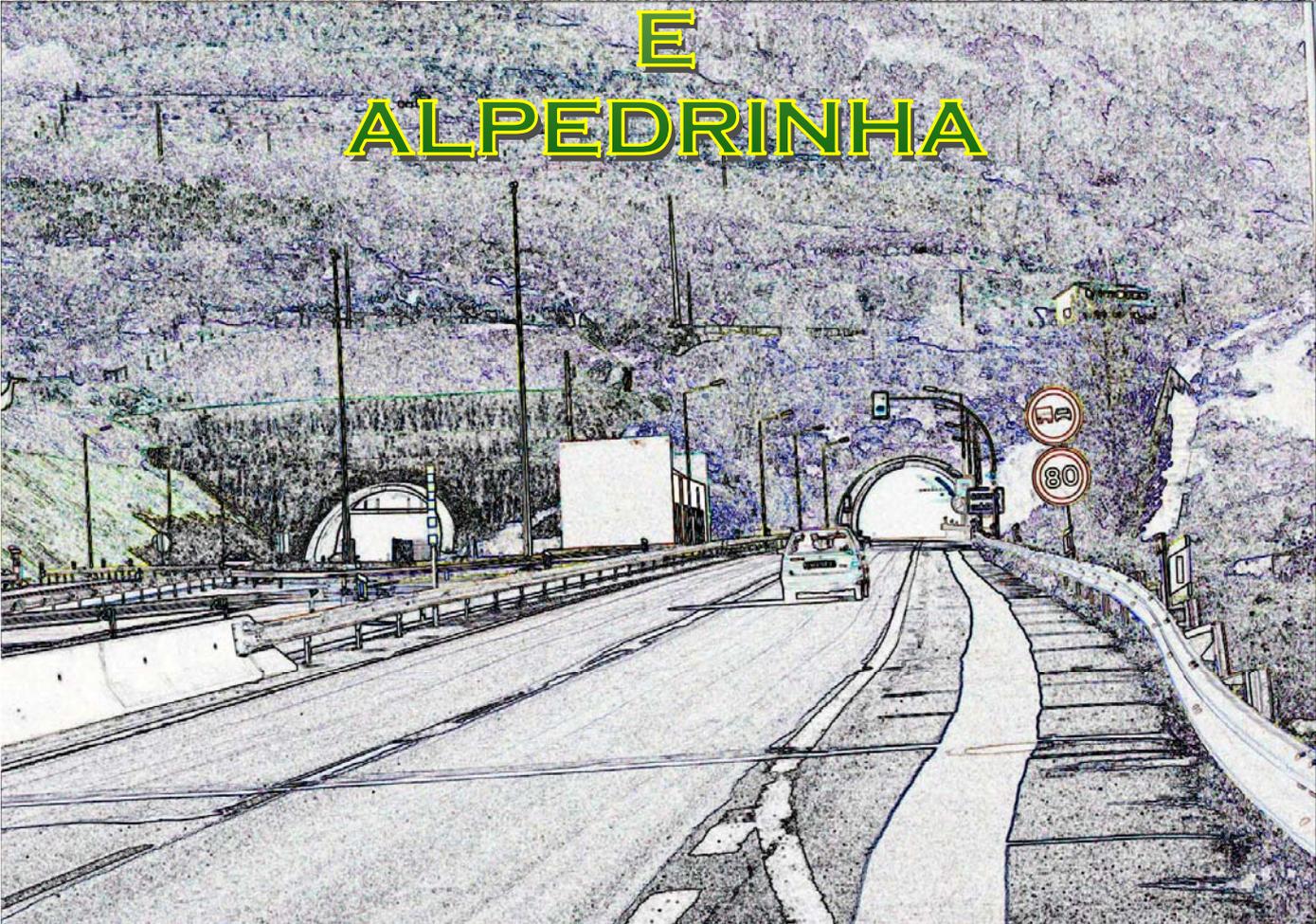


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO



**PLANO ESPECIAL  
DE EMERGÊNCIA  
DE PROTECÇÃO CIVIL  
PARA OS TÚNEIS  
DA GARDUNHA  
E  
ALPEDRINHA**



**CASTELO BRANCO, JANEIRO DE 2010 (3ª REVISÃO)**

*INDICE*

<b>Parte I – Enquadramento Geral do Plano .....</b>	<b>5</b>
1. Introdução .....	5
2. Âmbito de Aplicação.....	8
3. Objectivos Gerais .....	9
4. Enquadramento Legal .....	10
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	10
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território ..	12
7. Activação do Plano.....	12
7.1. Competência para a activação do plano.....	12
7.2. Critérios para a activação do plano.....	13
8. Programa de exercícios.....	15
<b>Parte II – Organização da Resposta .....</b>	<b>16</b>
1. Conceito de actuação.....	16
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC).....	17
1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital (C.C.O.D.).....	17
1.3. Comando Distrital de Operações de Socorro .....	19
1.4. SMPC do Fundão .....	19
2. Execução do Plano .....	20
2.1. Fase de emergência .....	20
2.2. Fase de reabilitação.....	22
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	23
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	23
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....	26
<b>Parte III – Áreas de Intervenção .....</b>	<b>28</b>
1. Administração de Meios e Recursos .....	28
2. Logística .....	29
3. Comunicações.....	30
4. Gestão da Informação .....	33
4.1. Informação Pública .....	34
5. Procedimentos de Evacuação.....	35

6. Manutenção da Ordem Pública.....	36
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	37
8. Socorro e Salvamento.....	38
9. Serviços Mortuários.....	42
10. Protocolos.....	43
<b>Parte IV – Informação Complementar.....</b>	<b>44</b>
<b>Secção I.....</b>	<b>44</b>
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	44
1.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil.....	44
1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta ou Contingência.....	46
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	48

## **Parte II – Organização da Resposta**

### **1. Conceito de actuação**

No uso das competências e responsabilidades que legalmente são atribuídas ao Governador Civil como autoridade distrital da política de protecção civil, é intenção da Directora do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Facultar aos organismos e entidades de apoio previstos no PEEPCTGA de e a todas as entidades e organismos, públicos e privados, com responsabilidades no domínio da Protecção Civil, condições para prevenir os riscos colectivos, atenuar ou limitar os seus efeitos quando ocorram e socorrer as pessoas em perigo;
- Garantir em permanência a direcção e coordenação das operações de Protecção Civil de âmbito distrital;
- Desenvolver acções de informação e formação dos cidadãos, sensibilizando-os em matéria de auto-protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil e com as autoridades;
- Prever a utilização das medidas de carácter excepcional previstas na Lei, destinadas a repor a normalidade das condições de vida em situação de emergência.

A Directora do Plano determina ainda:

- A declaração da situação de alerta ou de contingência;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- Solicita ajuda ao nível nacional.

- Determina a difusão de avisos, medidas de autoprotecção e informação à população;

O Comando Distrital de Operações de Socorro para além das competências definidas no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), apoia técnica e operacionalmente a Governadora Civil e a Comissão Distrital de Protecção Civil.

### **1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)**

Compete à Comissão Distrital de Protecção Civil acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos, determinar o accionamento do presente Plano Especial de Emergência de Protecção Civil, quando se justificar e ainda promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

A Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações do Governo Civil de Castelo Branco.

### **1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital (C.C.O.D.)**

O Centro de Coordenação Operacional é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

São atribuições do CCOD:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a actividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de protecção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento,

assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOD accionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão distrital, os meios necessários ao desenvolvimento das acções;
- Difundir comunicados e avisos às populações, às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao governador civil do distrito medidas no âmbito da solicitação de ajuda nacional;
- Manter, em permanência, o CNOS/ANPC informado da situação de emergência, dando conhecimento de todas as acções tomadas.

O CCOD de Castelo Branco para efeitos do presente plano possui a seguinte composição:

- Comandante Operacional Distrital, que coordena
- Representante da Guarda Nacional Republicana
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica
- SCUTVIAS

Têm ainda assento nas reuniões do CCOD, por força do Disposto na DIOPS, os seguintes elementos:

- 2.º Comandante Operacional Distrital
- Técnicos do CDOS das áreas dos riscos, sensibilização e informação pública

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações do Governo Civil de Castelo Branco.

### 1.3. Comando Distrital de Operações de Socorro

O Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco é dirigido pelo Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que no âmbito do SIOPS:

- Garante o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de protecção civil do sistema de protecção e socorro no âmbito do distrito;
- Assegura o comando e o controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Mobiliza, atribui e emprega o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegura a gestão dos meios aéreos a nível distrital;
- Assegura a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;
- Apoia técnica e operacionalmente a governadora civil e a comissão distrital de protecção civil.
- Transmite instruções de acordo com as determinações do Director do Plano.

### 1.4. SMPC do Fundão

- Actua de acordo com as determinações constantes no respectivo PMEPC.

## 2. Execução do Plano

Antes da fase de emergência a Directora do Plano com vista a assegurar a correcta aplicação do plano promove diversas acções, designadamente:

- Promover reuniões entre as diversas entidades e organismos intervenientes com vista à implementação e manutenção da eficácia do plano.
- Fomentar a articulação entre as diversas entidades e organismos empenhados nas acções de prevenção rodoviária e socorro.
- Manter permanentemente actualizados os elementos relativos ao tráfego na A23 com destaque para o de matérias perigosas.
- Fomentar e colaborar nas campanhas de informação pública, designadamente no âmbito da prevenção.
- Manter permanentemente actualizado o levantamento de meios e recursos, humanos e materiais aplicáveis (*Parte IV – Secção III*).
- Fomentar inspecções periódicas aos Túneis da Gardunha no que respeita à segurança.
- Promover programas de organização e funcionamento (incluindo planos de resposta de emergência) para a formação e o equipamento de serviços de emergência, em conjugação com os responsáveis pelo socorro/segurança;

### 2.1. Fase de emergência

De acordo com a intenção da Directora do Plano e tendo em vista uma actuação rápida e que possa de uma forma segura e concertada levar o socorro, auxílio e informação aos utentes da A-23 e às populações afectadas, serão desenvolvidas as seguintes acções de planeamento e conduta operacional:

- Activação do Centro de Coordenação Operacional Distrital para acompanhamento da evolução da situação;
- Caso o Director do Plano creia oportuno, poderá ser convocada a Comissão Distrital de Protecção Civil para a activação do PEEPCTGA;
- Difusão de instruções preparatórias adequadas à situação;

- Execução de acções e medidas excepcionais adequadas à situação;
- Mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos com o cumprimento dos seguintes critérios:
  - Utilizar os meios e recursos adequados ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário;
  - Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
  - Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização;
  - Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.
- Activação de um Gabinete de Informação Pública, que passa a ser o elo de ligação com os órgãos de comunicação social, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, bem como dos avisos e medidas de auto-protecção às populações;
- Informação ao CNOS, através do CDOS, da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Direcção, através do CCOD e coordenação das operações de protecção civil através do CDOS de Castelo Branco, tendo em vista:
  - Minimizar as perdas de vidas, bens e as agressões ao ambiente;
  - Garantir a manutenção da lei e da ordem nas zonas afectadas;
  - Promover a evacuação primária e secundária de feridos;
  - Proceder à desobstrução dos locais afectados nos túneis e zonas envolventes;
  - Monitorizar e avaliar, em permanência, as condições de segurança da zona do sinistro;
  - Solicitar os meios de reforços necessários ao escalão distrital;
  - Promover as acções de mortuária, caso seja necessário, adequadas à situação;

Na eventualidade de incidente grave, a SCUTVIAS encerrará imediatamente os túneis, de modo a que o túnel não afectado pelo incidente possa ser utilizada como via de evacuação e salvamento. De acordo com os seus procedimentos colocará uma mensagem nos PMV's na Auto-estrada e encerrará o tráfego entre os nós a montante e jusante. Esta operação será realizada em simultâneo com a activação de sinalização adequada dentro e fora dos túneis, para que todo o tráfego possa ser suspenso o mais depressa possível no seu exterior e interior.

Com o objectivo de desencadear os procedimentos e acções de natureza operacional, compete à directora do plano notificar as seguintes entidades:

Situação	Entidade	Meio de Comunicação
• Declaração de situação de alerta	Entidades da CDPC	SMS, telefone, presencial
	Entidades do CCOD	SMS, telefone, presencial
• Declaração de situação de contingência	CNOS / ANPC	Fax, e-mail
	Presidente de Câmara do território afectado	SMS, telefone, presencial
• Convocação da CDPC		
• Activação do PEEPCTGA		

## 2.2. Fase de reabilitação

Na fase de reabilitação, é intenção do Director do Plano promover a adopção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições de circulação da A-23, pelo que serão desenvolvidas as seguintes acções:

- Promover as medidas adequadas à reabilitação estrutural e infra-estrutural, de modo a restabelecer as condições de circulação da A-23 e respectivos túneis, nomeadamente:
  - Providenciar a inspecção de estruturas afectadas para garantir as condições de segurança;
  - Restabelecer os acessos nas áreas afectadas, removendo destroços e entulhos.

- Proceder à salvaguarda das áreas protegidas ou consideradas ambientalmente sensíveis;
- Determinar a elaboração de relatórios com o levantamento exaustivo dos prejuízos causados pela situação de emergência;
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações desenvolvidas de socorro e assistência;

Na eventualidade do encerramento dos túneis da Gardunha (por período curto ou prolongado), a SCUTVIAS deverá informar de imediato os utentes sobre os melhores itinerários alternativos, por meio de sistemas de informação facilmente acessíveis.

### 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

#### 3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil

No âmbito do PEEPCTGA e de acordo com a Lei de Bases de Protecção Civil, n.º 1 do Artigo 46.º, são agentes de protecção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros
- A Guarda Nacional Republicana (GNR)
- O Instituto Nacional de Emergência Médica

As missões dos agentes de protecção civil, nas fases de **emergência** e **reabilitação**, nomeadamente as que decorrem da sua actividade inerente ao desempenho de funções consagradas na lei, são as que se encontram referidas nos quadros seguintes:

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Corpos de Bombeiros</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planear e desencadear as acções de busca e salvamento;</li> <li>• Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>• Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Colaboração nas acções de mortuária;</li> <li>• Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano;</li> <li>• Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>• A participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da respectiva entidade detentora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano</li> <li>• Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>• Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul>

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p><b>Forças de Segurança: Guarda Nacional Republica</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens e do ambiente;</li> <li>• Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens nas áreas afectadas (movimentação de populações);</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;</li> <li>• Vigiar e proteger de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias e outras instalações críticas;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às acções de mortuária;</li> <li>• Colaborar nas acções de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações;</li> <li>• Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;</li> <li>• Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens nas áreas afectadas, caso determinado;</li> <li>• Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias e outras instalações críticas;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário;</li> <li>• Cooperar com entidades públicas e privadas, no âmbito da prossecução das suas competências;</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>• Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;</li> <li>• Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico;</li> <li>• Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano.</li> </ul>

### 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Entidades e Organismos, públicos ou privados, que de acordo com as necessidades de apoio que se verificarem, prestam colaboração no âmbito das suas competências.

Organismo Entidade de Apoio	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<b>Estradas de Portugal (EP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano;</li> <li>• Mantém um registo actualizado das vias de comunicação;</li> <li>• Proceda à limpeza e desobstrução das vias rodoviárias.</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibiliza os meios e executa as obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção.</li> </ul>
<b>SCUTVIAS – Auto-estradas da Beira Interior, SA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Activa o Plano de Emergência Interno;</li> <li>• Assegura a segurança dos utentes e das equipas de socorro durante o incidente, colocando à disposição das autoridades todos os meios disponíveis para intervenção;</li> <li>• Monitoriza a eficácia do desempenho de todas as instalações em condições normais (incluindo o sistema de ventilação, iluminação, etc.), adaptadas em função das necessidades do incidente;</li> <li>• Assegura os trabalhos de sinalização e remoção de viaturas, informa as entidades competentes, no quadro legal das suas atribuições como Entidade Gestora dos túneis;</li> <li>• Transmite instruções de acordo com as determinações do Director do Plano;</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibiliza os meios e executa as obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção.</li> </ul>
<b>Instituto de Meteorologia (IM)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano no âmbito das competências do Instituto de Meteorologia.</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano no âmbito das competências do Instituto de Meteorologia.</li> </ul>

Organismo Entidade de Apoio	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Hospitais de Castelo Branco e Centro Hospitalar Cova da Beira - Covilhã	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de cuidados de saúde e de socorro, assegurando os serviços de urgência regulares no seu âmbito;</li> <li>• Colaboração e reforço nas acções de cuidados de saúde e de socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Garantem o reforço de meio humanos, de acordo com a situação;</li> <li>• Transmitem instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.</li> <li>• Colaboração nos serviços de mortuária.</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de cuidados de saúde e de socorro, assegurando os serviços de urgência regulares no seu âmbito.</li> </ul>
Outros Serviços de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação dos cuidados de saúde primários;</li> <li>• Prestação de cuidados de saúde e de socorro, assegurando os serviços de urgência regulares no seu âmbito;</li> <li>• Colaboração e reforço nas acções de cuidados de saúde e de socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Colaboração nos serviços de mortuária.</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação dos cuidados de saúde primários;</li> <li>• Prestação de cuidados de saúde e de socorro, assegurando os serviços de urgência regulares no seu âmbito.</li> </ul>
Instituto de Meteorologia (IM)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano no âmbito das competências do Instituto de Meteorologia.</li> <li>• Integra o CCOD.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano no âmbito das competências do Instituto de Meteorologia.</li> </ul>